



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

LEI Nº 4, de 26 de Junho de 1953.

AUTORIZA a abertura de um crédito especial de Cr.\$ 5.000,00.

O Cidadão GENTIL AUGUSTO BELEM, Prefeito Municipal de Parintins, etc.

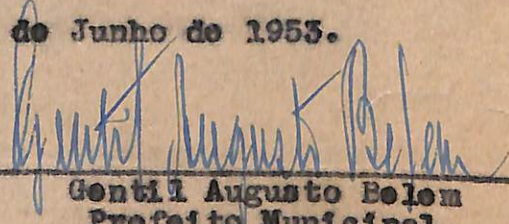
FAZ saber a todos os seus munícipes que a CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, em sua 1ª reunião ordinária decretou e eu sanciono a seguinte

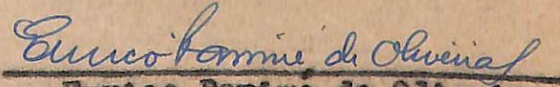
LEI :-

Artº 1º.- Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial de CINCO MIL CRUZEIROS, para ocorrer ao pagamento das despesas oriundas das viagens efetuadas pelo Sr. Prefeito Municipal, nas capitais amazonense e paraense, quando for tratar de assuntos de interesses deste Município.

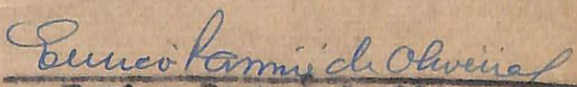
Artº 2º.- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, 26 de Junho de 1953.


Gentil Augusto Belém
Prefeito Municipal.


Eurico Parime de Oliveira
Secretário, em comissão.

A presente Lei foi publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Parintins, aos vinte e seis dias do mês de Junho de mil novecentos e cinquenta e três.


Eurico Parime de Oliveira.
Secretário, em comissão.